



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

Processo Licitatório N.º: **071/2017**

Tipo: **Menor preço por item**

Pregão Presencial N.º: **026/2017**

Horário de abertura: **13h**

Abertura: **13/09/2017**

Local: **Prefeitura Municipal de Prados**

O Município de Prados, Estado de Minas Gerais, tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – **Processo n.º 071/2017** objetivando **a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos, impressões digitais, adesivos, placas e plotagens em geral conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste Edital, para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Prados**, o qual será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014 e Lei Municipal n.º. 1.846, de 05 de dezembro de 2007 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prados, sito a Rua José Silva Filho n.º 11, Centro, iniciando-se no dia **13 de setembro de 2017**, às **13:00** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos, impressões digitais, adesivos, placas e plotagens em geral conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste Edital, para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Prados**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que integra este Edital.

1 **1.1.1 – O item constante da Planilha 02, serão de ampla concorrência**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como as empresas enquadradas como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.1.1 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1.2 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.1.3 - em consórcio;

2.1.4 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.5 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Prados/MG.

2.1.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.1.7 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

2.3 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.4 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

2.5 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6 - A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública de abertura da licitação, no dia /08/2017 as 09h30, aa Pregoeira na sede da Prefeitura Municipal de Prados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) N.º: 001/2017
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) N.º: 001/2017
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.2.1 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.4 - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

3.4 – A Prefeitura Municipal de Prados não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira no local, data e horários definidos neste edital.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A proposta de preço deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.1.2 - Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

4.1.4 – **A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo o valor unitário e total de cada item e valor total da planilha por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

4.1.5 – Preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que os valores dos itens não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.6 – Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega.

4.1.7 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social e última alteração estatutária ou contratual ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.5 - O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III);

6.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo V) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo;

6.3 – Estas duas declarações deverão ser apresentadas **fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2**, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada a apresentação de texto escrito à mão.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Os documentos relacionados nos itens 7.2.1 a 7.2.4 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação, caso já conste no sistema de cadastro de fornecedores do município.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 – prova de Regularidade expedida pelas Fazendas: **Federal e Dívida Ativa da União** (conjunta e abrangendo a seguridade social), Estadual e **Municipal** da sede do licitante;

7.3.3 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 – Certidão de Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT);

7.3.5 – **declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;**

7.3.6 – Prova de **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível como o objeto contratual.

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.4.3 - As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.4.4 - Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.7 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.4.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

7.4.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.4.10- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

7.4.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

7.4.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com item 31 da planilha 02 reservado à ampla concorrência.

1.1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 Em atendimento ao Art. 48, incisos I e III, da LC 147/2014, fica determinado que todos os itens serão destinados, **exclusivamente**, às MEs e EPPs, com exceção **do item 31** que será de disputa ampla.

2.4.1. Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados

2.5 – Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das proposta a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta.

2.6 – O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou pen drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇO.

2.7 – Será obrigatório a apresentação da proposta digital juntamente com a proposta escrita.

3 – Lances Verbais

3.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

4.2 - Para o ITEM de ampla concorrência:

4.2.1 - Em caso de empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido o benefício para a empresa (ME, EPP e MEI) melhor classificada.

4.2.2 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço.

4.2.2.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

4.2.2.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.2, ou não ocorrendo à contratação, serão convocadas as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

4.2.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais**, dentro da margem do empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de apresentar nova proposta;

4.2.4 - O direito de preferência, dentro da margem do empate ficto, somente se aplicará quando o valor final não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

4.3 - Não ocorrendo à contratação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante;

4.4 - Para o ITEM 31 de ampla concorrência:

4.4.1 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME ou MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado as licitantes que não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que:

4.4.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME ou MEI;

4.4.2 - Que a empresa tenha registrado proposta para o item 31 da planilha 02 que é de ampla concorrência, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para os mesmos.

4.5 - Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dado início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço por item.

4.6 – Dos procedimentos gerais para o julgamento:

4.6.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

4.6.1.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.6.2 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço;

4.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6.5 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e sua qualificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

4.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.9 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

4.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pela Pregoeira e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.4 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 dias úteis.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax.

9.9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.10 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O prazo para a prestação do serviço incluindo a entrega do material será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 – A VENDEDORA disponibilizará os materiais que correspondem ao objeto do contrato de forma gradativa, na medida em que for solicitada pela COMPRADORA, através de requisição expedida pelo Setor de compras, ou outro responsável por este expressamente autorizado, devendo a entrega dos referidos materiais ocorrer imediatamente após a apresentação da autorização de fornecimento.

XI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Minuta em anexo (Anexo VI) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização para Prestação de Serviços), no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços** ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

11.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

11.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

11.6 - O prazo da **Ata de Registro de Preços** será da data de sua assinatura até completar 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.7 - O serviço licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade, condições estas certificadas por Comissão ou Representante devidamente designado pela Administração, o qual informará ao Setor gerenciador da **Ata de Registro de Preços** a sua posição devidamente fundamentada.

11.8 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

12.2 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de serviços, sem observância das condições deste Edital e da **Ata de Registro de Preços**.

12.3 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

12.4 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo, com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, **Ata de Registro de Preços** e proposta do licitante.

12.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, nas seguintes dotações:

02.008.000.04.122.0001.2.135.3.3.90.39.00 – ficha 431 obras
02.012.000.26.782.0001.2.193.3.3.90.39.00 - ficha 602 transporte
02.010.002.08.122.0029.2.165.3.3.90.39.00 - ficha 505 assistência social
02.009.00020.122.0001.2.156.3.3.90.39.00. - ficha 476 agropecuária
02.007.002.10.122.019.2.098.3.3.90.39.00. - ficha 406. Saúde
02.006.004.13.392.0015.2.082.3.3.90.39.00 - ficha 247 cultura
02.006.004.04.122.001.2.079.3.3.90.39.00 - ficha 237 turismo
02.005.003.12.122.0009.2.038.3.3.90.39.00 - ficha 203 educação
02.004.000.04.123.0006.2.031.3.3.90.39.00 - ficha 87 fazenda
02.003.000.04.122.0001.2.023.3.3.90.39.00 - ficha 062 administração
02.002.000.27.812.0036.2.015.3.3.90.39.00 - ficha 041 esporte
02.001.000.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.00 - ficha 019 gabinete

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato (**Ata de Registro de Preços**), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Prados, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato (**Ata de Registro de Preços**).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1 - advertência por escrito;

15.1.2 - Multa

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.4 – A recusa do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da **Ata de Registro de Preços**, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante.

15.1.5 - rescisão do termo de contrato (**Ata de Registro de Preços**), sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

15.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço materiais em atraso, por dia de atraso.

15.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da **Ata de Registro de Preços/Contrato**.

15.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XVI – DO FORO

16.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Prados, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Prados.

17.3 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.4 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

17.5.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

17.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

17.7 – É vedada a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)

Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.10 – Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Prados, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização; impedimento ou qualquer eventualidade de forma maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Prados - MG.

17.12 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: (32) 3353-6388; os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo pelo site www.prados.mg.gov.br, ou diretamente à Rua José Silva Filho, 11, Centro – Prados – MG.

Prados – MG, 09 de agosto de 2017.

Joice Roberto de Souza Oliveira
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 - O presente procedimento licitatório tem como finalidade a contratação de empresa para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos, impressões digitais, adesivos, placas e plotagens em geral conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste Edital, para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Prados.**

2- JUSTIFICATIVA

- 1.1 – O processo em questão visa atender as necessidades de diversos departamentos da administração municipal.

2 – VALOR A SER PAGO PELO OBJETO;

- 2.1 – Considera-se à para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa (s) do certame até que o preço esteja dentro de mercado pesquisado anteriormente.

3 – DO FORNECIMENTO

- 4.1 – A contratada deverá fornecer a prestação serviços adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras.
4.2 – O local da entrega de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretora de Compras, podendo se a sede da Prefeitura Municipal de Prados, localizada à Rua José Silva Filho nº 11, Centro, Prados / MG ou em local expressamente indicado por esta.

5- JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A exigência referente ao prazo se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do item 9 do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal solicitante.
8.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante do Departamento Municipal solicitante.
8.3. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

PLANILHA 01 – ITENS RESERVADOS ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Item	Quant.	Medida	Descrição	V Unit	Valor Total
01	08	Bloco	Bloco c/ 50 x3 Anexo I - Auto de Infração Logo Ap 75g. Tamanho ofício 1x0 cor	R\$ 67,25	R\$ 538,00
02	825	Bloco	Bloco c/ 50 Bloco anotações AP 75 1x0 cor Tam. 10x15cm	R\$ 1,40	R\$ 1.155,00
03	1.250	Unidade	Bloco c/ 50 Bloco anotações AP 75 1x0 cor Tam. 10x15cm.	R\$ 0,44	R\$ 550,00
04	2.500	Unidade	Boletim ensino fundamental Ap. 260g 1x1x cor Tam. 22cm x 14cm	R\$ 0,39	R\$ 975,00
05	18.500	Unidade	Cadastro de hipertenso/diabético Papel AP 75g. 1x1 cor Tam. A4	R\$ 0,11	R\$ 2.035,00
06	3.750	Unidade	Cartaz A3 em couchê 115 gr	R\$ 0,81	R\$ 3.037,50
07	7.000	Unidade	Cartão de visita couchê 250gr, 5x9 cm, 4x1 cor	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
08	3.750	Unidade	Cartaz A3 em couchê 115gr	R\$ 0,32	R\$ 1.200,00
09	3.750	Unidade	Cartaz distrito 01 A3 couchê 115 gr, 4x1 cor	R\$ 0,42	R\$ 1.575,00
10	08	Bloco	Cartazes Festa e Eventos, Ap 90 gr, 30x42 cm, 4x0 cor	R\$ 46,20	R\$369,60
11	625	Unidade	Cartazete meio ambiente Reciclado 90g. Tam. 26x36cm 1x0 cor	R\$ 0,80	R\$ 500,00
12	6.250	Unidade	Check list de vistoria-sim bloco 3xvias Logo Ap 75g. Tamanho ofício 1x0 cor	R\$ 0,83	R\$ 5.187,50
13	25	Unidade	Controle de veículo- chegada e saída A4 Ap 75g. 1x0 cor	R\$ 21,03	R\$ 525,75
14	6.250	Unidade	Controle médico Individual Papel Ap 180g. 1x0 cor Tam. Ofício	R\$ 0,26	R\$ 1.625,00
15	1.250	Unidade	Blocos com 100 Unid. Convite para gestantes papel AP 75g. 1x0 cor Tam. 11x21cm	R\$ 0,36	R\$ 450,00
16	4.000	Unidade	Declaração AP 75g, A4 2x0 cor	R\$ 1,63	R\$ 6.520,00
17	250	Unidade	Deslocamento de veículo	R\$ 2,95	R\$ 735,50
18	15.000	Unidade	Educativo 03 Reciclado 90g. 44 cm x 31cm 2x0 cor	R\$ 0,55	R\$ 825,00
19	20.000	Unidade	Fichas-Boletim de Transporte Municipal Papel cartão 23x33cm 1x1 cor	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
20	8.000	Unidade	Folder Couche fosco 250g 4x4 cor, 20x40cm aberto 1 dobra	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
21	20.000	Unidade	Folheto informativo 1/2 A4 Papel Reciclado 90g 1x0 cor	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
22	03	Bloco	Livreto 02-15 páginas A4 couche 4x4 cor, 115g, 8 folhas dobra e grampo	R\$ 137,32	R\$ 411,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

23	2.500	Unidade	Mapa da cidade A4 papel couche 230g. 4x4 cores	R\$ 0,29	R\$ 725,00
24	125	Bloco	Marcação de consulta AP 70g. 1x0 cor 15x20 cm	R\$ 11,37	R\$ 1.421,25
25	5.000	Unidade	Médicos credenciados ofício AP 75g. 1x0 cor	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
26	110	Bloco	Pedidos de exames - Dpto. Municipal de Saúde Papel AP 75g 1x0 cor Tam. A4, blocos com 100	R\$ 9,19	R\$ 1.010,90
27	50.000	Unidade	Roteiro Turístico tamanho 60 x 20 4x4	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
28	07	Bloco	Queixa Principal AP 56g, A4 2x0 cor	R\$ 76,15	R\$ 533,05
29	125	Unidade	Requisição de materiais / medicamentos papel AP 75g. 1x0 cor Tam. 11x18cm, bloco com 100	R\$ 27,88	R\$ 3.485,00
30	30.000	Unidade	Roteiro Turístico Tamanho 60x20cm - 4x4 cores Reciclado 90g - 2 dobras	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
32	10.000	Unidade	Agenda tipo caderno espiral 21 x 15,5 com 100 folhas, capa papel cartão grosso, apenas capa e contra capa são coloridas	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
33	1.000	Unidade	Programa Festividades Diversos (conforme calendário do município A4, 4x4 cor couchê 115g)	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
34	1.000	Unidade	Banners Lona vinil 4 cores com acabamento de dobra e vareta	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
35	100	Unidade	Mini jornal tam. 1/2 ofício, 4x4 cor, reciclado, 90g.	R\$ 87,20	R\$ 8.720,00
36	400	metro	Adesivo impressão digital no vinil adesivo para aplicação em carro e placa (com aplicação por conta do cliente)	R\$ 92,65	R\$ 37.060,00
37	500	Unidade	Convite de formatura 21x28, tipo dobrável sendo 14cm para cada lado frente e verso	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
38	75	Unidade	Adesivo botom impressão digital no vinil adesivo com recorte	R\$ 104,60	R\$ 7.845,00
39	189	Unidade	Citru para carro adesivo micro perfurado para vidro traseiro de carro com aplicação por conta do cliente	R\$ 29,50	R\$ 5.575,50
40	38.250	Unidade	Impressões em papel sulfite 75g- A4 (210x297) – Uso: ficha do adulto; Atividade de campo/ boletim diário; resumo	R\$ 0,32	R\$ 12.240,00
41	3.000	Bloco	Impressões em papel sulfite 75g – ½ A4 – receituário branco bloco com 100 folhas cada – Uso: Receituário branco.	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
42	375	Bloco	Adesivo impressão digital no vinil adesivo para aplicação em carro e placa (com aplicação por conta do cliente)	R\$ 3,99	R\$ 1.492,25
43	39	Bloco	Crachá de Pvc padrão medida 8,5x4,5 cm com jacaré	R\$ 18,83	R\$ 734,37
44	750	Unidade	Impressões em papel sulfite 75g – A0 (841x189) - Coloridas – Uso: Cartaz	R\$ 3,58	R\$ 2.685,00
45	7.500	Unidade	Impressões em papel sulfite 75g – A1 (594x841) – coloridas – Uso: Cartaz	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

46	3.000	Unidade	Impressões em papel sulfite 75g- A4 (210x297) – Uso: ficha do adulto; Atividade de campo/ boletim diário; resumo semanal; ficha de atividade coletiva (e-sus); ficha de atendimento individual (e-sus); cadastro domiciliar (e-sus); cadastro individual (e-sus); ficha de procedimento (e-sus); ficha visita domiciliar (e-sus); ficha de atendimento odontológico individual.	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
47	2.625	Unidade	Impressões em papel sulfite 75g – ½ A4 – receituário branco bloco com 100 folhas cada – Uso: Receituário branco comum e receituário de controle especial; Blocos com 100 folhas cada. ½ A4.	R\$ 0,50	R\$ 1.312,50
48	3.000	Unidade	Impressões em papel super bond azul – 1/3 A4 – Uso: Receituário Azul – Receituário B Papel super bond azul bloco – blocos de 50 folhas cada. 1/3 A4	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
49	06	Unidade	Cartão espelho (frente e verso) – bloco com 50 folhas ½ A4 – Uso: Unidades de saúde	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
50	24	Unidade	Cartilha colorida com 10 folhas, papel sulfite A4 de 90 a 115g – Uso: Cartilha infantil campanha da dengue	R\$ 193,75	R\$ 4.650,00
51	39	Unidade	Folder tamanho A4 papel sulfite 75 g – frente e verso colorido – Uso: Campanha da dengue	R\$ 230,00	R\$ 8.970,00

PLANILHA 02 – ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Medida	Descrição	V Unit	Valor Total
31	1.000	Metro	Serviço de Inspeção Municipal - Sim numerado A4 60g. 1x0 c Logo Ap 75g. Tamanho Ofício 1x0 cor, bloco 50 x3 vias	R\$ 87,20	R\$ 87.200,00

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada secretaria ou órgão municipal.

9.2 - Os licitantes deverão indicar a **marca** dos itens na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (fax ou e-mail).

9.3 - Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela contratante.

10.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

11 – Das Considerações Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

11.1 – A contratada deverá disponibilizar os serviços e produtos, na sede da empresa ou outro local determinado por esta, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme solicitação do Departamento de Compras, obedecendo sempre às descrições, marcas e quantidades propostas.

11.2 – Para participar a empresa deverá apresentar menor preço por item, sendo razão para desclassificação o não cumprimento desta disposição.

11.3 – A Pregoeira poderá estabelecer o valor do lance mínimo.

11.4 – A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances, inclusive com os valores dos itens adequados ao novo valor do lote.

Eduardo Geraldo Ferreira do Nascimento
Diretor do Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO II

PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 026/2017

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1			
2			
3			
4			
5			
6			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: (ver item 4.1.6 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (ver item 12.3 do edital)

PRAZO DE ENTREGA: (ver item 10.1 do edital)

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Prados, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 026/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

_____(NOME DO LICITANTE)_____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, ---- de ----- de 2017.

Nome Completo do Declarante

n.º CI do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- ME
 EPP

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Prados Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Silva Filho, 11, Centro em Prados/MG, CEP: 36.320-000, inscrito no CNPJ n.º 18.557.538/0001-67, representada pelo Prefeito, Sr Lester Rezende Dantas Junior, brasileiro, solteiro, portador da identidade n.º MG11.916.569/ SSP/MG e CPF n.º 014.665.476-50, residente e domiciliado em Prados/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos, impressões digitais, adesivos, placas e plotagens em geral conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste Edital, para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Prados**, à empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório n.º **071/2017** – Pregão Presencial n.º **026/2017**, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei: 8666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal número 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 3.931/2001, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos, impressões digitais, adesivos, placas e plotagens em geral conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste Edital, para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Prados.**

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial **026/2017** e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

2.3 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Prados NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pela Prefeitura Municipal de Prados.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º **026/2017**:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor por item R\$	Valor Total R\$

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 026/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

4.3 – Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 026/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4 - O referido valor não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - O prazo para prestação do serviço incluindo a entrega do material será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

5.3 – A VENDEDORA disponibilizará os materiais que correspondem ao objeto do contrato de forma gradativa, na medida em que for solicitada pela COMPRADORA, através de requisição expedida pelo Setor de compras, ou outro responsável por este expressamente autorizado, devendo a entrega dos referidos materiais ocorrer imediatamente após a apresentação da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

6.2 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.3 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo, com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, **Ata de Registro de Preços** e proposta do licitante.

6.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, nas seguintes dotações:

02.008.000.04.122.0001.2.135.3.3.90.39.00 – ficha 431 obras
02.012.000.26.782.0001.2.193.3.3.90.39.00 - ficha 602 transporte
02.010.002.08.122.0029.2.165.3.3.90.39.00 - ficha 505 assistência social
02.009.00020.122.0001.2.156.3.3.90.39.00. - ficha 476 agropecuária
02.007.002.10.122.019.2.098.3.3.90.39.00. - ficha 406. Saúde
02.006.004.13.392.0015.2.082.3.3.90.39.00 - ficha 247 cultura
02.006.004.04.122.001.2.079.3.3.90.39.00 - ficha 237 turismo
02.005.003.12.122.0009.2.038.3.3.90.39.00 - ficha 203 educação
02.004.000.04.123.0006.2.031.3.3.90.39.00 - ficha 87 fazenda
02.003.000.04.122.0001.2.023.3.3.90.39.00 - ficha 062 administração
02.002.000.27.812.0036.2.015.3.3.90.39.00 - ficha 041 esporte
02.001.000.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.00 - ficha 019 gabinete

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

A presente Ata de Registro de Preços é de execução indireta (por tarefa), arcando a CONTRATADA com as despesas pertinentes ao fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - A CONTRATADA executará os serviços que correspondem ao objeto do contrato na medida em que forem solicitados pelo CONTRATANTE, através de requisição expedida pelo responsável pelo setor de compras, ou outro por este expressamente autorizado, devendo a execução dos referidos serviços ocorrer até 03 (três) dias após a apresentação da autorização da autoridade competente.

8.2 - Os serviços descritos na cláusula primeira da presente Ata de Registro de Preços somente serão definitivamente recebidos após a verificação da qualidade dos mesmos, condição esta certificada por Comissão ou representante, previamente designado pela Administração.

8.3 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.4 – A empresa prestadora de serviços, quando do recebimento de ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.5 – A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Prados;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços.**

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O serviço objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada serviço prestado, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.8 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.1.9 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – A solicitação de serviços da presente Ata do Pregão 026/2017 - Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Prados.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo **071/2017**- Pregão **026/2017**, esteve presente o senhor: _____, portador da C.I nº _____, preposto da Empresa: _____.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 026/2017, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

16 – Fica eleito o foro, da Comarca de Prados, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

_____, _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Prados
CNPJ: 18.557.538/0001-67
(Contratante)

Detentora da Ata
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(Contratada)

Nome: Lester Rezende Dantas Junior

Nome: _____

C.I: Prefeito Municipal

C.I: _____

Cargo:

Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Prados, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1-1 – O município de Prados, MG, CNPJ: 18.557.538/0001-67, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Lester Rezende Dantas Junior, doravante denominado contratante, e a Empresa _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ n.º _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º ____/____, decorrente da *Pregão Presencial* n.º ____/____ e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO.

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de _____, de conformidade com as especificações decorrentes do item I do Edital de Pregão Presencial n.º ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA.

3.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, nas seguintes dotações:

02. 008.000.04.122.0001.2.135.3.3.90.39.00 – ficha 431 obras
02.012.000.26.782.0001.2.193.3.3.90.39.00 - ficha 602 transporte
02.010.002.08.122.0029.2.165.3.3.90.39.00 - ficha 505 assistência social
02.009.00020.122.0001.2.156.3.3.90.39.00. - ficha 476 agropecuária
02.007.002.10.122.019.2.098.3.3.90.39.00. - ficha 406. Saúde
02.006.004.13.392.0015.2.082.3.3.90.39.00 - ficha 247 cultura
02.006.004.04.122.001.2.079.3.3.90.39.00 - ficha 237 turismo
02.005.003.12.122.0009.2.038.3.3.90.39.00 - ficha 203 educação
02.004.000.04.123.0006.2.031.3.3.90.39.00 - ficha 87 fazenda
02.003.000.04.122.0001.2.023.3.3.90.39.00 - ficha 062 administração
02.002.000.27.812.0036.2.015.3.3.90.39.00 - ficha 041 esporte
02.001.000.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.00 - ficha 019 gabinete

3.2 – O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (____) até 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – Os serviços serão prestados no (*em*) _____, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.2 – Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO.

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I - Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- II - Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III- Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 – São obrigações da contratante:

- I - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes a Prestação dos Serviços;
- II - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III - Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato, será penalizado com multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

PRIMEIRA – DO FORO.

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Prados para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prados, ____ de _____ de 20XX

Contratante
Prefeitura Municipal
CNPJ. 18.557.538/0001-67

Contratada
Empresa
CNPJ. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____